

Resolução CBH Macaé nº 178/2023, de 24 de novembro de 2023.

*Aprova a ampliação do aporte adicional de recursos para a execução do Projeto OrdenarTur Sana - Diagnóstico da capacidade de carga para visitação à luz dos impactos nos recursos hídricos na APA do Sana, aprovada pela Resolução CBH Macaé nº 167 de 28 de abril de 2023.*

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente Resolução, aprovada pelo seu plenário em reunião no dia 28 de abril de 2023, no uso de suas atribuições e considerando:

- O artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI do Rio de Janeiro;
- A Lei nº 3.239 de 02 de agosto de 1999 e o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de julho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação.
- A indicação do CBH Macaé, para o Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, como Entidade Delegatária, exercer funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras;
- Os indicadores estabelecidos no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre o Consórcio Intermunicipal Lagos São João e o Instituto Estadual do Ambiente, com a interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras;
- A Resolução CBH Macaé nº 138, de 21 de Junho de 2021 que aprovou o Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras para o período de 2022 – 2025;
- A Resolução CBH Macaé nº 128 de 12 de novembro de 2020, que aprovou R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para contratação do Projeto “Diagnóstico da capacidade de carga para visitação à luz dos impactos nos recursos hídricos na APA do Sana”, intitulado “OrdenaTur Sana”;
- A Resolução CBH Macaé nº 167 de 28 de abril de 2023, que aprovou o saldo adicional de R\$ 17.124,20 (dezessete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos) para o

projeto “OrdenarTur Sana”, aprovado pela Resolução CBH Macaé nº128 de 12 de novembro de 2020.

- A atualização das pesquisas de mercado do projeto com valores acima do inicialmente previsto;

- A relevância do projeto “OrdenaTur Sana” para a Região Hidrográfica VIII e para implementação do Programa de Ação Ordenamento de Turismo do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica VIII.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a ampliação do aporte adicional de recursos no montante de R\$ 71.807,68 (Setenta e um mil oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos), para a execução do Projeto “OrdenarTur Sana”, aprovado pela Resolução CBH Macaé nº167 de 28 de abril de 2023.

**Paragrafo Único** O recurso é proveniente do aporte excedente dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica para o ano de 2022 no Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras para o período de 2022 – 2025.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 24 de novembro de 2023.

**MARIA INÊS PAES FERREIRA**  
Diretora Presidente